



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

***PROCESSO N° 096/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2.020.***

***SUMÁRIO***

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 096/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 7 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram a presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **28 de dezembro de 2.020**, a partir das **08h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições de testes rápidos individuais COVID-19 IGG IGM, com Registro na ANVISA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado**, para atender aos pacientes atendidos na Rede SUS, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório serão recepcionados no Almojarifado da Farmácia Municipal, localizada à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, nesta cidade de Descalvado, São Paulo, no horário compreendido entre 7h e 11h e entre 13h e 17h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almojarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio Almojarifado. **As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento Parcial/Pedido.**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para a **cota principal, item nº 01: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para a **cota reservada, item nº 02: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

**4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

**5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**- NOME DA PARTICIPANTE.**

**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

**- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**- NOME DA PARTICIPANTE.**

**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

6.1.2. É indispensável à inserção do **Número de Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA** do(s) item(ns) proposto(s), conforme quinta coluna do modelo de proposta e especificação da marca do(s) produto(s), (Anexo III) deste Edital.

6.1.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.4. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

### **7.2.1. habilitação jurídica:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "e" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2.006, com suas alterações, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

**7.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

**7.2.4. Documentação complementar:**

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), *que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"*;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certem licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, **os Produtos propostos serão entregues com seus prazos de validades iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade estabelecido na ficha técnica do produto**, contados a partir da data da entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da recusa no recebimento (**Anexo VIII**).

e) **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA, se houver;

f) **Licença Sanitária** em vigor, emitida pela **Vigilância Sanitária** Municipal ou Estadual referente à sede da licitante, se houver;

g) **Inscrição** da empresa no **Conselho Regional de Farmácia**, se houver.

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço total do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ***observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)***, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá ***sobre o preço total de cada item***.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo: à negociação do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores e condições ofertados pelo interessado, em negociação, sejam aceitáveis, observando-se ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste edital.

10.1.1. A empresa vencedora, como condição para a assinatura da ATA de Registro de Preços, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

10.1.1.1. Cópia autenticada da Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante;

a) se a empresa estiver dispensada ou isenta da licença para funcionamento pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, para fins de comercialização, deverá apresentar uma declaração atestando a sua condição de isenta ou dispensada, anexando documento comprobatório dessa condição, especificando o item, o lote e os produtos ou materiais, de que está isenta.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Produtos e/ou Similares são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O produto será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 3 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da **Secretaria de Saúde do Município**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) CONTRATADO(A) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

➔ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº: 1030502142.013.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a entrega, em sua totalidade à Administração, do objeto enunciado no item "1", do presente Instrumento Convocatório.

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo (conforme item 2 deste Edital).

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da recusa.

**16. DAS PENALIDADES.**

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a.) advertência;
- b.) multa;
- c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.**

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

**ANEXO I - Das especificações mínimas (Termo de Referência);**

**ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;**

**ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);**

**ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);**

**ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);**

**ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME / EPP);**

**ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos);**

**ANEXO IX - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e**

**ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação.**



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelos telefones nº: (19) 3583-9300, ou (19) 3583-9315, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, nos prazos fixados na legislação vigente, não sendo aceitos os documentos recebidos via e-mail.

## **18. RETIRADA DO EDITAL.**

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br), "Licitações".

## **19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que vierem a ser introduzidas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

**21. DO FORO.**

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 11 de dezembro de 2.020.

***Antônio Carlos Reschini***

***Prefeito***



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 096/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de Teste Rápido individual COVID-19 IGG IGM, com registro na ANVISA, para os pacientes da rede S.U.S.

**Do Objeto**

Licitação na modalidade Pregão para aquisição de teste rápido individual COVID-19 IGG IGM, contendo: um dispositivo de teste embalado unitariamente, uma pipeta plástica, um frasco de solução tampão/diluyente, suficiente para realizar de 20 a 40 testes, com Registro na ANVISA, para atender à demanda do município.

| ITEM       | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------|---------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01<br>(CP) | Und     | 9.000      | TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG IGM. TESTE CONTENDO: UM DISPOSITIVO DE TESTE EMBALADO UNITARIAMENTE, UMA PIPETA PLÁSTICA, UM FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO/DILUENTE, SUFICIENTE PARA REALIZAR 20 A 40 TESTES, E UM FOLHETO DE INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO NA ANVISA. |
| 02<br>(CR) | Und     | 1.000      |                                                                                                                                                                                                                                                               |

**Da Justificativa**

A Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado, SP, solicita a realização de processo licitatório visando futura aquisição dos materiais destacados na solicitação nº 2020/016062, datada em 05/11/2020, uma vez que estamos em uma pandemia e esses testes serão licitados como prevenção para possível utilização em pacientes com sintomas do COVID-19.

**Da Modalidade de Licitação**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, com entrega parcelada, sendo que a Secretaria de Saúde entende ser um objeto comum, por isso a referida Modalidade, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**Do Critério de Julgamento**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

**Das Condições e Local de Entrega**

O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. O não atendimento dentro desse prazo implicará em sanções previstas na Lei, exceto, se justificado e com o aceite da Secretaria de Saúde.

A entrega dos objetos desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, no município de Descalvado/SP, horário comercial.

**A Licitante deverá constar em sua proposta qual a forma de apresentação primária e/ou secundária dos testes Covid-19.**

**O fornecedor que sagrar-se vencedor deverá informar à Secretaria de Saúde a apresentação primária e/ou secundária que será entregue, para fins de execução dos itens, sem que reste saldo no empenho a ser liquidado.**

Os materiais quando da entrega, deverão ter a validade mínima de 06 (seis) meses ou de 80% (oitenta por cento), contados da data de fabricação dos testes.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**Das Condições de Recebimento do Objeto**

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de boa qualidade.

Para todos os materiais, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento. O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5(cinco) dias.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

-**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido os testes para Covid-19, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa Contratada para efetuar a substituição dos mesmos.

Deverão ser atendidas pela empresa Contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

## **Da execução**

A EXECUÇÃO se dará sob a forma de entrega eventual, futura e parcelada, conforme consta em Edital.

## **Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, da seguinte Unidade: Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica, Funcional Programática nº 10.305.02142.013 - Categoria Econômica Elemento nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

## **Da Fiscalização**

A Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos produtos fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Descalvado, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da Prefeitura de Descalvado.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05(cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto constante do neste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratado;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos fornecidos.

Wander Roberto Boneli

Secretário de Saúde

Descalvado, 11 de dezembro de 2.020.

***Antônio Carlos Reschini***

***Prefeito***



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 096/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

**Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração**

À

Prefeitura do Município de Descalvado  
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,  
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.  
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à ....., nº 000, na cidade de.....Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG nº ....., CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 077/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante



**PROCESSO N° 096/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

## **Modelo de Proposta Comercial**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.**

A empresa ....., estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de ....., Estado de....., CEP nº. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), a ser(em) entregue(s) no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Presencial nº 077/2.020**, nos preços e condições seguintes:

### ***COTA PRINCIPAL***

| ITEM                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca/nº Registro | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 01                                              | Und     | 9.000      | TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG IGM.<br>TESTE CONTENDO: UM DISPOSITIVO DE TESTE EMBALADO UNITARIAMENTE, UMA PIPETA PLÁSTICA, UM FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO/DILUENTE, SUFICIENTE PARA REALIZAR 20 A 40 TESTES, E UM FOLHETO DE INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO NA ANVISA. |                   |                      |                   |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO. |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                      |                   |



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## **COTA RESERVADA**

| ITEM                                            | UNI<br>DADE | QUANTI<br>DADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca/nº<br>Registro | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>(R\$) |
|-------------------------------------------------|-------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| 02                                              | Und         | 1.000          | TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG<br>IGM. TESTE CONTENDO: UM<br>DISPOSITIVO DE TESTE<br>EMBALADO UNITARIAMENTE, UMA<br>PIPETA PLÁSTICA, UM FRASCO DE<br>SOLUÇÃO TAMPÃO/DILUENTE,<br>SUFICIENTE PARA REALIZAR 20 A<br>40 TESTES, E UM FOLHETO DE<br>INSTRUÇÕES DE USO, COM<br>REGISTRO NA ANVISA. |                      |                            |                         |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO. |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                            |                         |

Local de entrega

Prazo de entrega

Forma de pagamento

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## ***ANEXO IV***

***PROCESSO Nº 096/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.***

### ***Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).***

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária ....., inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 077/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 096/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

***Modelo de Declaração (Regularidade com Ministério do Trabalho).***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 077/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 096/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

***Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 077/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

***A N E X O   V I I***

***PROCESSO Nº 096/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.***

***Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***  
***(LC nº 123/06 e suas alterações)***

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 077/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX. Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

***DECLARAR***, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

Local e data.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## ***A N E X O VIII***

***PROCESSO N° 096/2.020.***

***PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2.020.***

### ***Modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos).***

***À***

**Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo**

**Pregão Presencial n° 035/2.020.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX. Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

***DECLARAR***, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que os produtos propostos serão entregue com seus **prazos de validades iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade da ficha técnica de cada produto**, contados da data da entrega, propriamente dita, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição dos produtos em desacordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da recusa no recebimento.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

---

ASSINATURA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 096/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições de testes rápidos individuais COVID-19 IGG IGM, com Registro na ANVISA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 077/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua XV de Novembro, nº 351-A - Centro, das 07h e 11h e entre 13h e 16h, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"** ou **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 0,00 (XXXX)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação do produto | Marca<br>Fab. Nº<br>Registro | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor total<br>(R\$) |
|------|------------|---------|--------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------|
| Xx   | Xxxxx      | Xxxx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | xxxx                         | xx,xx                      | Xxxxx,xx             |
| Xx   | Xxxxx      | Xxxx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | xxxxx                        | xx,xx                      | Xxxxx,xx             |

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE**

5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, Funcional Programática nº: 10.305.02142.013.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues além da manutenção das condições de habilitação, com a apresentação periódica dos documentos, em especial, também quanto às condições de recebimento e fiscalização, conforme preconizado no Termo de Referência, independentemente de transcrições;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado,        de        de 2.020.

***Prefeitura do Município de Descalvado***

***Detentora da Ata de Registro de Preços***

*Testemunhas:*

1.

2.

*Nome:*

*Nome:*

*R.G.:*

*R.G.:*



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**ANEXO X**

**CONTRATOS E TERMOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº: 077/2.020.  
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de testes rápidos individuais COVID-19 IGG IGM, com Registro na ANVISA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado.  
ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, xx DE xxxxx DE 2.020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: xxxxxxxx  
Cargo: xxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx  
Data de Nascimento: xxxxxx  
Endereço residencial completo: xxxxxxxx  
E-mail institucional: xxxxxxxx  
E-mail pessoal: xxxxxxxx  
Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

Descalvado, 11 de dezembro de 2.020.

**Ref.: Informações para o cadastramento.**

Prezados Senhores:

Solicitamos a junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ.(MF) sob n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Sede à Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

CEP n.º \_\_\_\_\_ Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ - Fax: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ site: \_\_\_\_\_

**Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP / \_\_\_\_\_.

C.P.F.(MF) n.º \_\_\_\_\_ - Outros: \_\_\_\_\_

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

**Antônio Carlos Reschini**  
**Prefeito**